



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

#### ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS FÊMEAS

##### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Licitações, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal Flaviana Brandenburg Basso, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-Executivo Municipal nº 2.920/2021, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.694/2013 e Decreto-Executivo Municipal nº 1.426/2013, torna público que no **dia 28 de junho de 2023 às 14 horas**, em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, 597, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 14.330/2022, com a finalidade de receber e julgar as propostas e os documentos dos interessados em participar da presente licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com vistas à contratação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

##### 2. OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, com vistas à contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços veterinários para a esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas em situação de rua e semi domiciliados, através do Convênio FPE nº 4239/2022, Processo nº 22/2100-0002415-5, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, objetivando executar demandas do Projeto “Melhores Amigos”, conforme as condições e especificações do Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

**2.1** As fêmeas deverão ser esterilizadas, preferencialmente, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo mini celiotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de Snook.

##### 3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Licitações do Município de Pejuçara, situado no Centro Administrativo, cujo endereço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h e 30min às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h horas, bem como no endereço eletrônico [www.pejucara.rs.gov.br](http://www.pejucara.rs.gov.br).

**3.1** Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: [licitacoes@pejucara.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pejucara.rs.gov.br).

**3.2** Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Pejuçara, localizada no mesmo endereço.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**4.1. Poderão participar da Licitação os interessados, pessoa física ou jurídica, que atuam no ramo de atividade inerente ao objeto licitado, desde que comprovem o atendimento de todas as condições previstas neste Edital.**

**4.2** Não poderão participar desta Licitação, Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**4.2.1** O impedimento de que trata o inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade pelo Município de Pejuçara, enquanto o impedimento de que trata o inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade por qualquer Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta).

**4.2.2** O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão, durante a sessão pública, o atendimento da exigência prevista no subitem 4.2 deste Edital, mediante consulta da situação da empresa licitante junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS<sup>1</sup> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ<sup>2</sup> e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Impedidos e Suspensos - SICAF<sup>3</sup>.

### 5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante o Pregoeiro, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (instrumento de mandato ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato, conforme art. 654, § 2º do CCB), os quais, devidamente identificados e credenciados, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

<sup>1</sup> <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

<sup>2</sup> [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

<sup>3</sup> [www.comprasnet.gov.br/sicaf-b/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf](http://www.comprasnet.gov.br/sicaf-b/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.1 A identificação **será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato**, como tal reconhecido pela legislação federal.

5.1.1 A documentação referente ao credenciamento, a seguir indicada, deverá ser **apresentada fora dos envelopes.**

### 5.2 O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

#### LICITANTE PESSOA JURÍDICA

**5.2.1 Se a licitante estiver representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga, deverá apresentar:**

5.2.1.1 Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa.

5.2.1.1.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,

5.2.1.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,

5.2.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,

5.2.1.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

5.2.1.1.5 Registro comercial, se empresário individual.

#### **5.2.1.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Anexo III)**

5.2.1.2.1 A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

5.2.1.3 A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverá apresentar **Declaração firmada por Contador (Anexo IV)**, dando conta de enquadramento como EPP, ME ou demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5.2.1.3.1 A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### **5.2.2 Se a licitante estiver representada por procurador ou credenciado, deverá apresentar:**

**5.2.2.1** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública; **ou**

**5.2.2.1.1** Carta de Credenciamento, outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.2.2.2** Prova da regularidade jurídica, demonstrando que o outorgante do instrumento de mandato ou firmatário da carta de credenciamento integra os quadros da empresa, consistente em:

**5.2.2.2.1** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,

**5.2.2.2.2** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,

**5.2.2.2.3** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,

**5.2.2.2.4** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

**5.2.2.2.5** Registro comercial, se empresário individual.

### **5.2.2.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Anexo III)**

**5.2.2.3.1** A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

**5.2.2.4** A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Convite, deverá apresentar **Declaração firmada por Contador (Anexo IV)**, dando conta de enquadramento como EPP, ME ou demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**5.2.2.4.1** A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### LICITANTE PESSOA FÍSICA

#### **5.2.3 Se a licitante estiver representada pela própria interessada, deverá apresentar:**

**5.2.3.1** Documento Oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte).

**5.2.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

#### **5.2.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Anexo III)**

**5.2.3.3.1** A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

#### **5.2.4 Se a licitante estiver representada por procurador ou credenciado, deverá apresentar:**

**5.2.4.1** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública; **ou**

**5.2.4.1.1** Carta de Credenciamento, outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.2.4.2** Documento Oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte) do procurador ou credenciado e da Licitante

**5.2.4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF da Licitante.

#### **5.2.4.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Anexo III)**

**5.2.4.3.1** A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

#### **5.2.3 CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:**

**5.2.3.1** Caso o documento de constituição jurídica da empresa (contrato social ou estatuto), determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para a constituição de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

representante, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.2.3.2** Para exercer os direitos de ofertar lances, manifestar a intenção de recorrer e/ou firmar declarações em nome da licitante, é obrigatório que esta se faça representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5.2.3.2.1** O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento **não exclui a licitante do certame**, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

**5.2.3.2.1.1** A ausência de declaração do atendimento das condições de habilitação impede a participação da licitante nas fases subsequentes.

### 6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

**6.1** A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com os números “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

#### Envelope 1:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023  
ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

#### Envelope 2:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023  
ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

### 7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública, encerrada a fase do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes “1” – PROPOSTA DE PREÇOS e “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

interessadas, que tenham atendido as condições de credenciamento ou ao menos apresentado declaração de que cumprem os requisitos de habilitação exigidos.

**7.1 Não serão recebidos os envelopes das empresas não credenciadas e que deixarem de apresentar, previamente e fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação.**

**7.2** As licitantes que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas que tenham apresentado, fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação, terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sem, contudo, lhes assistir direito de integrar a sessão de lances verbais e manifestar a intenção de recorrer.

**7.3** Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

### 8. PROPOSTAS DE PREÇOS

**8.1** As propostas de preços (**Anexo II**), deste edital, que deverão integrar o envelope “1”, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverão ser apresentadas em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**8.1.1** Razão social da licitante.

**8.1.2** Descrição completa e especificada do item ofertado, para o cumprimento do contrato a ser eventualmente celebrado.

**8.1.3** Preço unitário e total, indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, **despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos animais,** ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**8.2** Será considerado, para fins de julgamento, o **valor unitário do item**, constante na proposta, contendo até **duas casas decimais após a vírgula**.

**8.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a, no que não conflitar com o instrumento convocatório.

**8.4** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por licitante pessoa física, serão acrescidos 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

### 9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**9.1 Somente serão aceitas as propostas cujo valor unitário, não seja superior ao contido no Termo de Referência, anexo deste Edital, observando-se, em relação à execução do objeto o preço unitário máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por animal esterilizado.**

**9.2** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

**9.3** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem assim aquelas com preço superior ao limite definido no subitem 9.1 e em relação aos quantitativos contidos no Termo de Referência, e, ainda, as que apresentarem valores inexequíveis.

### 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Verificada a conformidade das propostas escritas com os requisitos estabelecidos neste Edital, as **autoras das ofertas de valores unitários mais baixos** e as das ofertas com preços unitários **até 10% (dez por cento)** superiores àquelas, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora, o que se repetirá em relação a cada item.

**10.1** Não havendo ao menos 03 (três) ofertas nas condições referidas (até 10%), poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**10.2** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos contidos nos itens anteriores, serão convidadas, individualmente, a apresentar novos lances, verbais e sucessivos, em relação a cada item, em valores unitários distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

**10.3** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio no mesmo evento, à vista de todos os presentes, para a determinação da ordem de oferta dos lances, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa).

**10.4** A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens precedentes.

**10.4.1** Dada a palavra à licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para a apresentação de novas propostas.

**10.5** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

**10.6 A diferença entre cada lance, considerados os valores individuais para os itens, não poderá ser inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) do menor valor inicialmente ofertado.**

**10.7** Não será admitida desistência dos lances já ofertados, hipótese em que ficará a participante desistente sujeita às penalidades constantes neste Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**10.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, sendo conseqüentemente impedida de apresentar novos lances. Neste caso, manter-se-á o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**10.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário por item e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com os menores preços unitários apresentados para cada item, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, comparando-as com os preços praticados no mercado e passará a negociar com as licitantes detentoras das propostas de menor valor.

**10.12** Encerrada a sessão de lances e negociação, será verificada a ocorrência do empate ficto, conforme previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da referida Lei e suas alterações, que atenderem as exigências deste Edital.

**10.12.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela licitante beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sejam **superiores em até 5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**10.12.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.12.2.1** A microempresa, a empresa de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**10.12.2.2** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias remanescentes, que atenderem às exigências deste Edital (declaração firmada por contador), a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem anterior.

**10.12.3** Se nenhuma empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, satisfizer as exigências do Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**10.13** O disposto no item 10.12 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**10.14** Ressalvadas as meras irregularidades de cunho formal a serem como tal classificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, serão desclassificadas as propostas que:

**10.14.1** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**10.14.2** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**10.14.3** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital;

**10.14.4** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**10.15** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.16** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se for o caso.

**10.17** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município de Pejuçara.

**10.18** Verificada a necessidade de adiamento da sessão pública, será no mesmo ato marcada nova data para continuação dos trabalhos, da qual todos os licitantes presentes ficarão intimados.

## 11. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar no interior do envelope “2”, os seguintes documentos:

### 11.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

#### 11.1.1 PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos. **(Anexo V)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A depender da natureza jurídica da empresa licitante, deverão ser apresentados documentos condizentes com um dos subitens abaixo indicados, os quais ficarão **dispensados caso a empresa já os houver apresentado no momento do credenciamento**, de que trata o item 6 deste edital:

**11.2.1** Registro comercial autenticado, no caso de empresa individual.

**11.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, todos autenticados.

**11.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticados.

**11.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, devidamente autenticados.

### 11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 11.3.1 PESSOA JURÍDICA

**11.3.1.1** Declaração de que dispõe de profissional(is) técnico(s) que faz(em) parte do quadro permanente da licitante, com inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul – CRMV-RS, descrevendo-os.

**11.3.1.1.1** A prova de que os profissionais integram os quadros permanentes da licitante dar-se-á na forma do que dispuser a legislação vigente (sócio integrante do contrato social, empregado com CTPS, contrato de prestação de serviços, etc.).

**11.3.1.2** Certificado de Regularidade da Clínica emitido pelo CRMV-RS.

**11.3.1.3** Alvará de localização da Clínica emitido pelo Município sede da mesma.

#### 11.3.2 PESSOA FÍSICA

**11.3.2.1** Registro do profissional junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul – CRMV-RS.

**11.3.2.2** Certificado de Regularidade da Clínica emitido pelo CRMV-RS.

**11.3.2.3** Alvará de localização da Clínica emitido pelo Município sede da mesma.

### 11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 11.4.1 PESSOA JURÍDICA

**11.4.1.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

### 11.4.2 PESSOA FÍSICA

**11.4.2.1** Certidão Judicial de Ações Cíveis, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da pessoa física, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

### 11.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

#### 11.5.1 DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

**11.5.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

**11.5.1.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

**11.5.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

**11.5.1.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**11.5.1.5** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.5.1.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT.

#### 11.5.2 DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA

**11.5.2.1** Prova de regularidade no Cadastro de Pessoa Física (CPF), junto à Receita Federal.

**11.5.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

**11.5.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

**11.5.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**11.5.2.5** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.5.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 11.6 CONDIÇÕES GERAIS

**11.6.1** Para as empresas cadastradas no Município de Pejuçara, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**11.6.2** Os documentos constantes dos itens 11.2 a 11.5 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia conforme o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Os documentos de que trata os itens 11.4 e 11.5 poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

**11.6.2.1** As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em original.

**11.6.3** **Não serão aceitos documentos** enviados através de fac-símile ou e-mail.

**11.6.4** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem assim todos os licitantes presentes, rubricarão os envelopes e todos os documentos neles constantes.

**11.6.5** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como as demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que atender ao item 5.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 11.5.1.2 a 11.5.1.6 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**11.6.5.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.

**11.6.5.2** O benefício de que trata o item 11.6.5 não eximirá as licitantes beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

**11.6.5.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.6.5, ou, ainda, a não apresentação de qualquer documento no interior do envelope 2, implicará a inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**11.6.6** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

**11.6.7** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a participante que ofertar o menor preço por item, será declarada vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**11.6.7.1** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.6.7.2** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará as vencedoras e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

### 12. RECURSOS

Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**12.1** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**12.2** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.

**12.3** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.2** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro, adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### 14. PRAZOS

**14.1** Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto e homologado o processo, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.1.1** O contrato poderá ser assinado de forma eletrônica, através da utilização de Certificado Digital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**14.1.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante.

**14.1.3** Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

### 15. EXECUÇÃO

**15.1** Os serviços de que trata o objeto desta Licitação deverão ser executados no período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

**15.2** Os serviços deverão ser executados conforme as condições e especificações do Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

### 16. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

**16.1** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

**16.2** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**16.2.1** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**17.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 08.001 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente

Atividade: 2151 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

3.3. 90.36.99.00.00– Outros Serviços

3.3. 90.39.99.06.00– Serviços Técnicos Veterinários

### 18. PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**18.1** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**18.2** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**18.3** deixar de manter a proposta (recusa injustificada em assinar o contrato): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**18.4** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**18.5** atraso injustificado na execução do objeto licitado: multa de 2% (dois por cento) sobre o total do contrato mais o acréscimo de 0,2% (dois décimas por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 05 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**18.6** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**18.7** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**18.8** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, declarar informações falsas, cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**18.9** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 10% (dez por cento), a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

**18.10** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**18.11** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento.

**18.12** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro por meio eletrônico, através do e-mail [licitacoes@pejucara.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pejucara.rs.gov.br) ou diretamente no setor de Licitações, junto ao Prédio do Centro Administrativo, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.

**19.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

**19.1.1** Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**19.1.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Administração e vincularão os participantes e a administração, devendo proceder-se de acordo com a legislação vigente, sempre que implicar em alteração do Edital.

**19.2** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**19.2.1** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**19.2.2** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.2.3** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**19.2.4** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.2** Para a agilidade dos trabalhos solicita-se **que as licitantes façam constar na documentação, o seu endereço atualizado, nome do responsável pela assinatura do contrato, e-mail e o número de telefone.**

**20.3** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**20.4** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**20.5** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes dos licitantes credenciados ou seus procuradores.

**20.6** A participação nesta Licitação implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**20.7** Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**20.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

**20.9** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**20.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pejuçara/RS, 13 de junho de 2023.

Flaviana Brandenburg Basso

Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços veterinários para a esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas em situação de rua e semi domiciliados, através do Convênio FPE nº 4239/2022, Processo nº 22/2100-0002415-5, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, objetivando executar demandas do Projeto “Melhores Amigos”, conforme descritivo abaixo e de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor de referência R\$
Único	Un	180	Esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas.	300,00

1.1 O valor máximo da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo R\$ 25.000,00 recursos do convênio e R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) recursos próprios do Município.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em Pejuçara, a causa animal tem sido fator de preocupação para a Administração Pública, além dos animais pertencentes às famílias em vulnerabilidade, tem também, um grande número de cães abandonados ou deixados nas entradas da cidade por moradores de cidades vizinhas.

2.2 O Poder Público Municipal tem consciência do seu dever de proteção aos animais conforme prevê a legislação. Portanto, este programa constitui-se em uma forma de controle da população dos animais em situação de abandono e sofrimento.

2.3 O Município foi contemplado com recursos do Projeto “Melhores Amigos”, que acrescidos da contrapartida com recursos próprios, deverá esterilizar 180 animais, entre cães e gatos fêmeas em situação de rua ou semi domiciliados.

2.4 Ficou estabelecido a responsabilidade do Município, por meio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, da execução do convênio.

2.5 Para a realização da esterilização cirúrgica é necessário a contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços, através de processo licitatório, pelo motivo que o Município não possui as condições mínimas para a execução do convênio.

##### 3. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

3.1 Para a realização dos serviços a empresa ou profissional contratado deverá possuir as seguintes qualificações:

3.1.1 Profissional técnico com curso superior em Medicina Veterinária ou se tratando de Empresa deverá possuir em seu quadro permanente profissionais com curso superior em Medicina Veterinária, com inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul – CRMV-RS;

3.1.2 Clínica veterinária para realização de esterilizações e castrações dos animais, autorizada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul – CRMV-RS.

### 4. EXECUÇÃO

4.1 A execução do objeto será iniciada pela contratada após a assinatura do instrumento contratual.

4.2 Os serviços de esterilização deverão ser prestados junto à clínica da Contratada.

4.3 As solicitações dos serviços serão encaminhadas através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, comunicando a Contratada, por meio de documento encaminhado via correio eletrônico (e-mail) ou telefone.

4.4 A prestação dos serviços deverá atender os seguintes prazos:

4.4.1 As esterilizações deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação por parte da contratada;

4.4.2 Os deslocamentos para o transporte dos animais para a clínica e o seu retorno ao local de origem serão realizados pela empresa Contratada;

4.4.3 O transporte dos animais por conta da contratada deverá ser efetuado com veículo adequado, que atenda a legislação vigente.

4.5 A responsabilidade por quaisquer danos a terceiros causados pela execução dos serviços, será exclusivamente a cargo da empresa contratada.

4.6 As fêmeas deverão ser esterilizadas, preferencialmente, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo mini celiotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de Snook.

4.7 A Contratada deverá comprovar o procedimento através de fotos dos animais, antes, durante e após a realização da esterilização.

### 5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, através de depósito em conta corrente indicada pela licitante ou pagamento de boleto bancário, mediante a apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica, à Central de Compras deste município.

5.2 No preço contratado, já estão incluídas as despesas tais como: impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

objeto, ainda, despesas com transporte, combustível, alimentação, estadia ou terceiros, que correrão por conta da contratada.

5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

5.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

### 6. FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização pela execução correta do objeto da contratação será exercida pelo Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, através de servidor designado por portaria.

### 7. DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Fazer o levantamento e informar o local em que se encontra o animal.

7.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso aos locais, desde que observadas as normas de segurança.

7.1.3 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

#### 7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.2 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

7.2.3 Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

7.2.4 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerente ao objeto deste Termo de Referência.

7.2.5 Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

7.2.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

7.2.8 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do Município de Pejuçara.

### 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 08 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 08.001 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente

Atividade: 2151 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

3.3. 90.36.99.00.00– Outros Serviços

3.3. 90.39.99.06.00– Serviços Técnicos Veterinários

### 9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato a ser firmado entre o Município de Pejuçara e a empresa vencedora do certame terá vigência pelo período de 12 (doze meses).

Pejuçara/RS, 07 de junho de 2023

Felipe Oberdorfer  
Engenheiro Agrônomo – CREA RS 137068  
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### ANEXO II

### MODELO

### PROPOSTA DE PREÇOS

Prestação de serviços veterinários para a esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas em situação de rua e semi domiciliados.

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Único	Un	180	Esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas.		

- No valor unitário estão incluídas todas as despesas referentes aos serviços, tais como transporte dos animais, hospedagem e alimentação, e ainda, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

DATA

ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### ANEXO III

### MODELO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*(fora do envelope)*

### PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2023

### DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art. 4° da Lei nº 10.520/02)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ DECLARA  
que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 18/2023, para a habilitação,  
quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal,  
DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação  
constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

CPF Nº. \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### ANEXO IV

### MODELO

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (fora dos envelopes)

### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 18/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) **DEMAIS BENEFICIÁRIAS** da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(profissional contábil )  
Nº Registro no Conselho Competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### ANEXO V

### MODELO

### DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_ declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do  
procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 18/2023, em cumprimento ao inciso  
XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional  
pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de  
16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze)  
anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

CPF Nº. \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS FÊMEAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO FPE Nº 4239/2022, PROCESSO Nº 22/2100-0002415-5, COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E \_\_\_\_\_"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

**O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado pela Prefeita Municipal, Sra. FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, pessoa (física/jurídica de direito privado), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para prestação de serviços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços veterinários para a esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas em situação de rua e semi domiciliados, através do Convênio FPE nº 4239/2022, Processo nº 22/2100-0002415-5, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, objetivando executar demandas do Projeto "Melhores Amigos", em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 18/2023, a proposta apresentada pela licitante vencedora e descrições da tabela abaixo:

ITEM	UN	QTDE.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
Único	Un	180	Esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1 Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;
- 2.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local do fornecimento desde que observadas as normas de segurança;
- 2.3 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 2.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 3.2 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 3.3 Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;
- 3.4 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerente ao objeto deste contrato;
- 3.5 Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 3.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;
- 3.8 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do Município de Pejuçara.

### CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO

- 4.1 A execução do objeto será iniciada pela contratada após a assinatura do instrumento contratual.
- 4.2 Os serviços de esterilização deverão ser prestados junto à clínica da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**4.3** As solicitações dos serviços serão encaminhadas através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, comunicando a Contratada, por meio de documento encaminhado via correio eletrônico (email) ou telefone.

**4.4** A prestação dos serviços deverá atender os seguintes prazos:

**4.4.1** As esterilizações deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação por parte da contratada;

**4.4.2** Todos os deslocamentos para o transporte dos animais para a clínica e o seu retorno ao local de origem serão pela empresa Contratada;

**4.4.3** O transporte dos animais por conta da contratada deverá ser efetuado com veículo adequado, que atenda a legislação vigente.

**4.5** A responsabilidade por quaisquer danos a terceiros causados pela execução dos serviços, será exclusivamente a cargo da empresa contratada.

**4.6** As fêmeas deverão ser esterilizadas, preferencialmente, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo mini celiotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de Snook.

**4.7** A Contratada deverá comprovar o procedimento através de fotos dos animais, antes, durante e após a realização da esterilização.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

**5.1** O preço total a ser pago corresponde à proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado em R\$ \_\_\_\_\_,

### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**6.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 08.001 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente

Atividade: 2151 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

3.3. 90.36.99.00.00– Outros Serviços

3.3. 90.39.99.06.00– Serviços Técnicos Veterinários

### CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**7.1** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, através de depósito em conta corrente indicada pela licitante ou pagamento de boleto bancário, mediante a apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica, à Central de Compras deste município.

**7.2** No preço contratado, já estão incluídas as despesas tais como: impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, ainda, **despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos animais** ou terceiros, que correrão por conta da contratada.

**7.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

**7.4** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**7.4.1** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

### CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1** O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e vigência pelo período de 12 (doze) meses.

**8.2** A vigência deste instrumento não substitui os prazos de execução.

### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

**9.1** Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste instrumento, ficará a contratada, conforme a infração, sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.1** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**9.1.2** Atraso injustificado na execução do objeto: multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,2% (dois décimas por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 05 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**9.1.3** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**9.1.4** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**9.1.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**9.1.6** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10% (dez por cento), a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

**9.1.7** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**9.1.8** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

**9.1.9** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja à CONTRATADA assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

**10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

**10.2** Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

**11.1** O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, por intermédio do servidor \_\_\_\_\_, designado através da Portaria nº \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

**12.1** O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 18/2023, parte anexa e integrante deste.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**13.1** Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Presencial nº 18/2023, Leis Federais nºs 10.520/2006 e 8.666/1993, esta atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e Decreto-Executivo Municipal nº 1.382/2013, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANEXOS

**14.1** Constituem anexos e fazem parte integrantes deste Contrato, a Proposta Financeira da empresa licitante e o Edital de Pregão Presencial nº 18/2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

**15.1** É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, \_\_\_\_\_ de 2023.

Flaviana Brandenburg Basso  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

Empresa  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_